



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4038/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003883/2024-31

Santo André-SP, 23 de fevereiro de 2024.

Estabelece critérios para solicitação e classificação de bolsas de estudos no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PPG-CCM) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- . as normas internas;
- . a resolução ConSEPE nº 185;
- . a resolução CPG 99/2023; e
- . Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º A disponibilidade de bolsas institucionais ou da CAPES para os cursos de mestrado e doutorado poderão ser consultadas no site do programa (<https://poscomp.ufabc.edu.br/discentes/bolsas-de-estudo/>) e para concorrê-las, deverá ser indicado por:

- preenchimento do formulário de inscrição do processo seletivo (ingressantes).
- envio de e-mail pelo aluno ou orientador, mas com ambos em cópia, para poscomp@ufabc.edu.br, anexando o histórico escolar (alunos que já cursaram pelo menos um quadrimestre).

Parágrafo único. A solicitação de bolsas de mestrado e doutorado em nosso programa funciona em fluxo contínuo e deverá ser solicitada até o dia 10 de cada mês (caso tenham bolsas disponíveis). No dia 15 publicaremos a lista dos candidatos e suas pontuações junto da atribuição das bolsas. Os candidatos que tiverem a bolsa negada, podem entrar com recurso até o dia 18. Passado o período de recurso, os candidatos aprovados na divulgação final deverão enviar a documentação ao setor de bolsas conforme procedimento descrito em <https://propg.ufabc.edu.br/bolsas-de-estudo-2/>

Art. 2º Poderão se candidatar a bolsas de estudos os alunos regularmente matriculados na pós-graduação em Ciência da Computação que cumpram os seguintes critérios:

- I - Alunos sem vínculo empregatício e que já cursaram pelo menos um quadrimestre;
- II - Alunos sem vínculo empregatício recém-ingressantes no programa;

III - Alunos com vínculo empregatício de até 20 horas semanais, que tenham cumprido pelo menos uma disciplina do programa de 12 ou mais créditos (excetuando Estudos Dirigidos) e com conceito B ou superior, e que não possuam reprovações em seu histórico da pós-graduação.

Parágrafo único. Os alunos que se enquadram no critério 1 farão parte do grupo 1; os que se enquadram no critério 2 farão parte do grupo 2; e os que se enquadram no critério 3 farão parte do grupo 3.

Art. 3º Terão prioridade às bolsas de estudos os alunos na seguinte ordem:

I - Primeiro serão atribuídas as bolsas para os alunos do grupo 1, sendo classificados em ordem decrescente considerando a seguinte pontuação:

$$\text{Pontuação_do_aluno} = 2 \times A + 1 \times B - 0.5 \times C + 3 \times \text{Quali} + 1 \times \text{Prof}$$

onde

- A é o número de disciplinas que o aluno obteve conceito A;
- B é o número de disciplinas que o aluno obteve conceito B;
- C é o número de disciplinas que o aluno obteve conceito C;
- Quali vale 1 se o aluno foi aprovado no exame de qualificação e vale 0 caso contrário;
- Prof vale 1 se o aluno foi aprovado no exame de proficiência em língua inglesa e vale 0 caso contrário.

II - Em seguida serão atribuídas as bolsas remanescentes para os candidatos do grupo 2, classificados de acordo com a sua respectiva classificação no processo seletivo.

III - Por fim, serão classificados os candidatos do grupo 3, sendo classificados em ordem decrescente considerando a pontuação descrita no item 1.

§ 1º - As disciplinas de Seminários em Computação e Estágio a Docência não serão consideradas para o cálculo da pontuação.

§ 2º - Como critério de desempate será utilizado o conceito na disciplina Análise de Algoritmos e Estruturas de Dados. Permanecendo empatados, será considerado o maior tempo limite para o término do curso e, em seguida, o candidato de menor idade.

Art. 4º Os bolsistas com vínculo empregatício de até 20 horas deverão reportar qualquer mudança em seu vínculo empregatício e terão a bolsa cancelada no caso de alteração no vínculo empregatício para além das 20 horas.

Art. 5º Casos omissos serão analisados pelo colegiado do programa de pós-graduação em Ciência da Computação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e revoga a portaria nº 3694/2023-PROPG, de 27 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 23/02/2024 13:24)

FABRÍCIO OLIVETTI DE FRANCA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCCM (11.01.06.27)

Matrícula: 1932365

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4038**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/02/2024** e o código de verificação: **4064a80497**